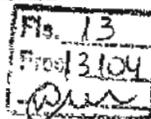




CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI COMPLEMENTAR Nº 79/1993		
Ementa ALTERA O PLANO DIRETOR, PARA CONDICIONAR ANEXAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO.		
Data da Norma 08/06/1993	Data de Publicação 11/06/1993	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei Complementar nº 136/1993</u> - Aatoria: Felisberto Negri Neto		
Status de Vigência Revogada		
Observações Retificação: 18/06/1993 Sanção tácita Regulamento: Decreto 14.130, 05/07/94, IOM 15/07/1994 Autor: FELISBERTO NEGRI NETO		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 27/12/1996	Norma Relacionada <u>Lei Complementar nº 222/1996</u>	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



LEI COMPLEMENTAR Nº 079, DE 08 DE JUNHO DE 1993

Altera o Plano Diretor, para condicionar anexação de área de terreno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 11 de maio de 1993 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Plano Diretor (Lei nº 2.507, de 14 de agosto de 1981) passa a vigorar com esta alteração:

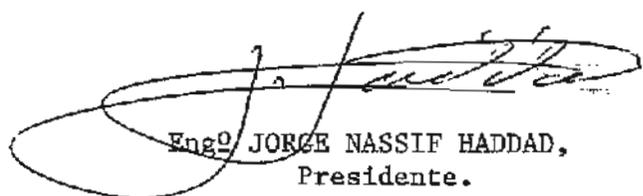
"Art. 156. (...)

(...)

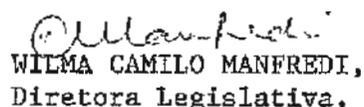
"§ 2º A aprovação referida no presente artigo será necessária ainda que se trate de desmembramento de pequena faixa ou de parte de um terreno, para ser incorporada a outro lote, devendo esta restrição ficar expressa e constar da escritura pública, a qual será apresentada à Prefeitura dentro de 120 dias, sob pena de insubsistência da aprovação. A área assim anexada, ou parte dela ou da área final, não será desanexada."

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de junho de mil novecentos e noventa e três (08.06.1993).


Eng.º JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de junho de mil novecentos e noventa e três (08.06.1993).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

*